

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 629503/2014

Interessado – João Paulo da Silva Carmozini

Relator - Davi Maia Castelo Branco Ferreira - PGE

Procurador – 690.638.181-49.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 600/2022

Auto de Infração nº 1319 de 03/11/2014. Por realizar queimada em 1.373,66ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção nº 10060. Decisão Administrativa nº 013/SGPA/SEMA/2021 homologada em 18/01/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$618.147,00 (seiscentos e dezoito mil cento e quarenta e sete reais), com fulcro no artigo 53 c/c 60, inciso I, do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer o Recorrente: o reconhecimento da prescrição existente no processo; nulidade absoluta do processo por manifesta ocorrência de *bis in idem*. Voto do Relator: julgo procedente o Recurso Administrativo, uma vez que fora comprovada a existência da prescrição intercorrente. Vistos relatados e discutidos. Decidiram por unanimidade acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre a emissão do Relatório Técnico nº 205/CFFF/SUF/SEMA/2014 em 03/11/2014 (fls.06/10) e a Certidão de Reconstituição do Processo Administrativo nº 629503/2014 em 28/05/2019 (fls.15). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 03/11/2014 e 28/05/2019, nos moldes do artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1986/2013, e, conseqüentemente, pela anulação do auto de infração e arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.